



**Prefeitura
de Jundiaí**

SOLICITAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU ATIVIDADE RURAL

Exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

EXERCÍCIO(S): _____

- Primeiro Pedido
 Renovação. Processo anterior _____

DADOS DO SOLICITANTE (CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/PROCURADOR)

Nome ou Razão Social:

CPF ou CNPJ:

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) IMÓVEL(IS)

Número de Contribuinte:	Endereço:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES DE CONTATO

Endereço:

Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade/UF:	Telefone:	Celular:

E-mail:

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DO IMÓVEL

Ano:	Atividades/ Finalidades desenvolvidas:

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Documento	Justificativa

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Requer, ainda, o benefício de lei 6.208/03 (prioridade dos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos). Em anexo, prova de idade, em conformidade com o artigo 2º da referida Lei.

Etiqueta

Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura do contribuinte ou representante legal

ONDE PROTOCOLAR:

PREFERENCIALMENTE VIA E-MAIL

- atendimentofinancas@jundiai.sp.gov.br

PRESENCIALMENTE

- Endereço: Avenida União dos Ferroviários, 1760, Centro - Jundiaí
- Horário de atendimento: de Segunda a Sexta-feira das 9h às 17h e aos Sábados das 9h às 13h

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Contribuinte

1. RG e CPF do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a qualquer título (cópias e originais para conferência);
2. Procuração e RG e CPF do Representante Legal (se não for nenhuma das pessoas acima a requerer);
3. Em caso de óbito do(s) proprietário(s), atestado de óbito, inventário, RG, CPF e endereço de todos os herdeiros, mesmo que não residam no imóvel (cópias e originais para conferência).

Imóvel

4. Primeira folha do carnê do IPTU (apenas cópia);
5. Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (com no máximo 1 ano) e escritura sem registro ou contrato de compromisso de compra e venda (cópias e originais para conferência, em caso de não ter sido efetuado o registro do imóvel);
6. Recibos do ITR devidamente quitados;
7. Croqui Simplificado ou Levantamento Topográfico Planimétrico Cadastral, conforme ABNT NBR 13.133/1994.

Obs: No caso de Renovação, em que o croqui ou o levantamento topográfico já tenha sido apresentado em exercícios anteriores, com as qualidades necessárias para identificação perfeita do imóvel, não é necessário trazer novamente o documento.

Se não houver informações suficientes no croqui simplificado, poderá ser exigido especificamente o Levantamento Topográfico Cadastral.

Atividade:

8. Descrição, por escrito e detalhada, sobre quais são as atividades desenvolvidas no imóvel, quem as desenvolve, que título (própria, arrendada etc.) e a destinação dada ao seu produto (venda e/ou consumo, doação etc.);
9. Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (impressão atual);
10. Comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS – CADESP (impressão atual);
11. Contrato(s) de Arrendamento, se houver;

Observações importantes sobre a atividade:

- ⇒ **Apresentar documentos de quem exerça ou tenha exercido atividade rural no local, independente de ser proprietário do imóvel.**
- ⇒ Para imóveis contíguos, em que a atividade seja exercida pela mesma pessoa, o interessado pode apresentar apenas um pedido para todos os imóveis (preenchendo apenas um formulário);

- ⇒ **Para cada documento solicitado que não for apresentado, JUSTIFICAR POR ESCRITO e detalhadamente os motivos da não apresentação.**
- ⇒ Para a Descrição da Atividade, o ITR, o Contrato de Arrendamento, e outros comprovantes (itens 6, 8, 11), devem ser apresentados os documentos para os seguintes períodos, conforme o tipo de pedido:

Tipo de Pedido	Documentos referentes aos seguintes períodos
RENOVAÇÃO	Conforme “Tabela de Renovação” (coluna C, vide informação no site: www.jundiai.sp.gov.br > “Serviços ao Cidadão” > “Meu IPTU” > “Não Incidência – Atividade Rural”).
Novos pedidos	Anos anteriores para os quais se pede (exemplo, pedindo <i>não incidência</i> para 2023 deve-se apresentar documentos de 2022)

O não atendimento implicará no não reconhecimento da não incidência, nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº 460/2008.

O interessado deverá **manter os documentos em ordem**, tanto para a apresentação nas datas marcadas como para possíveis fiscalizações, que podem ser efetuadas a qualquer tempo.

Independente dos prazos estabelecidos acima, de acordo com as circunstâncias e nos termos da legislação vigente, poderão ser exigidos outros documentos, inclusive de exercícios anteriores;

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, constitui **CRIME** contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo por meio de, dentre outras condutas, uma das seguintes: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, utilizar documento falso ou inexato, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo. A pena é de reclusão de 2 a 5 anos, e multa.